

Lei n.º 114, de 30 de Novembro de 1967.

O Prefeito Municipal de Glória de  
Dourados

Faço saber, que a Câmara de Vere-  
des aprovou e eu sanciono, a seguinte

Art. 1.º - Fica o Banco do Brasil  
S.A., isento do pagamento de todo e qualquer tributo Mu-  
nicipal.

Parágrafo único - A isenção a-  
brange as taxas remuneratórias de serviços, tais como  
fornecimento de energia elétrica, água, esgoto, etc.

Art. 2.º - Fica o Prefeito Munici-  
pal autorizado a assinar com o Banco do Brasil S.A.  
e, sem ônus para este, escritura de remissão de foro, que  
grave o terreno doado para construção da sede própria  
do Banco do Brasil S.A.

Art. 3.º - Esta lei entrará em  
vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Glória de Dourados, em 30 de novembro de 1967.

DECATO LEONARDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL